

Lei nº 594-65 ✓

Geraldo Nogueira da Silva, Prefeito Municipal de Guaraguatuba.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Resolvido pela Lei nº 594/65 de 30/07/65

Artigo 1º - As ruas públicas adiante enumeradas passam a ter as seguintes denominações:

- I - Av. Dr. Aldino Schianchi, a Av. Beira mar do Bairro Martin de Sá.
- II - Rua Antonio Nardi, a Rua "Um" da Vila Anchieta.
- III - Rua Padre Americo Virgilio Andruzzi, a Rua "E" da Vila Miramar.


Artigo 2º - As despesas oriundas da presente lei; correrão por verba própria constante do orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guaraguatuba, 5 de Julho de 1965.


GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Guaraguatuba, aos 6 de Julho de 1965.


WALFRIDO AROUCA
Chefe da Seção Pessoal
Responsável pela Secretaria

Lei nº 595-65 ✓

Geraldo Nogueira da Silva, Prefeito Municipal de Guaraguatuba.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da quantia de CR\$ 69.500 (sessenta e nove mil e quinhentos cruzeiros), na seguinte rubricação 3.1.3.0.0.0 - "Publicações do Exercício de 1964;" a fim de ocorrer o pagamento de despesas de publicações no jornal "O Atlântico", durante o exercício de 1964.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial

da verba 2.1.00 - 3.1.1.1.9.0 - E. Diferença de vencimentos e salários, de
 Orçamentos de corrente e exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
 disposições em contrário.

Caraguatatuba, 5 de julho de 1.965.

Geraldo Nogueira da Silva
 GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 6 de julho de 1.965.

Walfrido Arouca
 WALFRIDO AROUCA
 Chefe da Seção Pessoal
 Respondendo pela Secretaria

Lei nº 596-65 C

Geraldo Nogueira da Silva, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da
 quantia de CR\$ 4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros), destinado ao paga-
 mento de saldo da construção da Fonte - Senhora - Huminosa, ao "STU-
 DIOPANTHEON".

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial
 da verba 0.2.01 - 4.1.2.4.0.3 - B - "Automóveis, Autocaminhões e outros
 veículos de tração mecânica".

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-
 das as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 5 de julho de 1.965.

Geraldo Nogueira da Silva
 GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 6 de julho de 1.965.